PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

EDITAL

Processo Licitatório Nº 012/2025

Pregão Presencial Nº 005/2025

- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de conectividade de comunicação para ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade entre 100 e 600 MBPS em 100% de fibra ótica, incluindo a infraestrutura e os equipamentos necessários à solução, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento convocatório.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
  DIA 21/02/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
  DIA 21/02/2025, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento!

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: sala da Comissão Permanente de Licitação: Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro – Cana Verde/MG.
- ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO E-MAIL: *licitacao@canaverde.mg.gov.br;*
  Fone (35) 99831-5640.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL;

  - Termo de Referência (Projeto Básico) – Anexo I;

  - Modelo de Proposta Comercial – Anexo II;

  - Minuta Contratual – Anexo III;

  - Modelo Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo IV;

  - Modelo Carta de Credenciamento – Anexo V;

  - Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo VI

  - Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VII.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 21/02/2025, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na nesta Cidade, na Praça Nemésio Monteiro, 12 – centro, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial 005/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", critério de julgamento "MENOR PREÇO POR LOTE", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com destaque para o Art. 176, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e pelo estabelecido no presente instrumento e seus anexos.

A apresentação para credenciamento dos licitantes se dará no dia 21/02/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

A sessão oficial do Pregão Presencial se dará no dia 21/02/2025, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento!

I – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de conectividade de comunicação para ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade entre 100 e 600 MBPS em 100% de fibra ótica, incluindo a infraestrutura e os equipamentos necessários à solução, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento convocatório.

II – ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Diversos setores da Administração Municipal, por intermédio da Secretária Municipal de Administração.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 – Cópia deste instrumento convocatório está disponível na sede da Prefeitura Municipal, e também, permanecerá afixada no Quadro de Avisos e poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 13h00min às 16h00min.

3.2 – Este edital, na íntegra, está postado e disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cana Verde: www.canaverde.mg.gov.br!

3.3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos através do telefone (35) 99831-5640, ou pelo endereço eletrônico (e-mail): licitacao@canaverde.mg.gov.br!

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem as exigências deste instrumento convocatório.

4.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

4.2.1 – Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.2 – Em consórcio;

4.2.3 – Em processo de liquidação extrajudicial.

4.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo V – *reconhecer firma*.

5.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, munido de carteira de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.

5.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

5.2.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante – Contrato Social.

5.4 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5 – Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Modelo Anexo VI.

VI – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço e os lances formulados, contemplando valor unitário (mês) e valor global (ano), deverá ser encaminhada até a data e hora marcadas para abertura das propostas e deverá contemplar todos os itens do Lote Único da licitação.

6.2 – *Deverá ser juntado à Carta Proposta, o Ato de Concessão ou Autorização para a prestação dos serviços de links de acesso à Internet, objeto desta licitação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (conforme Lei nº 9.472/97), sob pena de desclassificação.*

6.3 – O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via e-mail, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ALINHADA AO PREÇO FINAL.

6.3.1 – A proposta Alinhada ao Preço Final poderá ser apresentada até o final da sessão, caso haja condições favoráveis para.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

6.3.2 – A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo II – ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.3.3 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

6.3.4 – O valor global por lote corresponderá ao somatório do valor do unitário de cada item, expresso em numeral e por extenso, de acordo com o preço do lance vencedor ofertado na sessão pública do Pregão Presencial, ou negociado com o Pregoeiro.

6.3.5 – No valor global da proposta deverão estar incluídos o custo com impostos e todos os demais encargos incidentes, com exceção do IOF, para o qual a Prefeitura Municipal detém imunidade tributária, conforme disposição constitucional.

6.4 – Deverão ser considerados os custos com a infraestrutura, equipamentos e instalação deles, os necessários à solução.

6.5 – O original da proposta de preço, conforme modelo constante do Anexo II deverá ser protocolizado juntamente com os originais da documentação de habilitação, no prazo e forma indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.6 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o item único, da qual constará o valor unitário e total para cada item do lote único da licitação.

6.7 – A proposta de preço terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.8 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6.9 – Os serviços, objeto do presente, deverão ser prestados nos locais indicados pela Administração da Prefeitura.

VII – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇAO DOS LANCES

7.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 – Após o credenciamento dos participantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo VI, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

7.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

7.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceito a participação de mais nenhum licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

7.4 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.7 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.8 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

7.9 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo II), com os valores realinhados, inclusive com a recomposição dos valores unitários de cada item integrante do lote único, sendo que, havendo condições, poderá ser apresentada até o fim da sessão.

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, desde que observadas todas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2 – Será desclassificada a proposta que:

8.2.1 – Não se refira à integralidade (todos os itens) do Lote Único;

8.2.2 – Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto na legislação de regência;

8.2.3 – Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

8.2.4 – Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

8.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

8.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.5 – O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais, evidentes, sanáveis e que não afetem seu conteúdo ou compreensão delas.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação" em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou servidor designado para a licitação:

9.1.1 – *Da Habilitação Jurídica*

9.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 – *Regularidade Fiscal*

9.1.2.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante;

9.1.2.2 – Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

9.1.2.3 – Certificado de regularidade com o FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4 – Certificado de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtido em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br!

9.1.2.5 – Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo IV deste Edital;

9.1.2.6 – Certificado de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.1.2.7 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da seda da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.3 – *Qualificação Técnica*

9.1.3.1 – Declaração do proponente licitante que estiver estabelecido em Município diverso de onde ocorre a presente licitação de que, se ele vier a ser vencedor, tem condições de implantar, NO PRAZO DE 05 (cinco) DIAS, após o contrato, os serviços, objeto da licitação, modelo próprio;

3.1.4.3 – Prova de registro ou inscrição, atualizada, da empresa e dos responsáveis técnicos* na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – *comprovar vínculo – CTPS/Contrato de Prestação de Serviços;

3.1.4.4 – Comprovação da capacidade técnica da empresa através de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA (CAT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da Licitante, comprovando que este executou diretamente para o contratante, serviços similares aos ora licitados.

Observação: Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias.

9.2 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.2.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.2.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.2.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – Cana Verde/MG.

10.2 – Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2.1 – Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista dos autos.

10.3 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.3.1 – Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 02 deste título;

10.3.2 – Ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3.3 – Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

10.3.4 – Ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Nemésio Monteiro, 12, Centro em Cana Verde/MG.

10.4 – A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no "Minas Gerais" – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal.

10.5 – O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.7 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados, por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura Municipal, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.8 – Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no Quadro de Avisos e site oficial da Prefeitura, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 – O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria de Administração.

12.2 – O servidor público municipal, responsável pela fiscalização da execução do objeto do presente certame será o Secretário Municipal de Administração, com apoio dos setores demandantes.

12.3 – A Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos da legislação vigente.

XIII – PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

13.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

13.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

13.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

13.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

13.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

13.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

14.1.1 – Advertência escrita;

14.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

14.2 – Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, o fornecedor que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

c) Comportar-se de modo inidôneo; e

d) Cometer fraude fiscal.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

14.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;

b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e rescisão contratual;

c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

14.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

15.1.2 – Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

15.1.3 – Anexo III – Minuta Contratual;

15.1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII);

15.1.5 – Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

15.1.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento.

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.2.1 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

15.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão Oficial do Pregão, e relevar omissões puramente

formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

15.4.2 – O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

15.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.7 – A Administração Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.8 – Para atender a seus interesses, a Administração Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos na legislação de regência.

15.9 – As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais” - Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura.

15.10 – Fica eleito o foro da Comarca de Perdões, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cana Verde/MG, 06 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO ONGARO
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 012/2025

Pregão Presencial nº: 005/2025

1 – ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Administração, em seu nome e no de diversas Pastas da Administração Municipal.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de conectividade de comunicação para Acesso à Rede Mundial de Computadores – INTERNET, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade entre 100 e 600 MBPS em 100% de fibra ótica, incluindo a infraestrutura e os equipamentos necessários à solução.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Constam do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar que o instrui, as seguintes considerações acerca das justificativas da necessidade do objeto pela Administração Municipal:

3.1.1 – Necessidade de um contrato de prestação de serviço específico para esta atividade que é estratégica para as atividades dos diversos setores da Administração Municipal;

3.1.2 – Necessidade de aumentar o canal de comunicação, considerando o aumento do número de aplicações web desenvolvidas e o consequente e significativo aumento do uso da internet, principalmente com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e instituições financeiras – bancos, entre muitas outras instituições com as quais a Administração Municipal se relaciona;

3.1.3 – Necessidade de disponibilizar o acesso à internet para um número cada vez maior de equipamentos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG;

3.1.4 – Necessidade de obtenção de um contrato de prestação de serviços de conexão à internet que garanta qualidade, suporte e segurança, de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG.

4 – ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA DESPESA

4.1 – O Setor de Compras e Licitação estimou o custo com base em pesquisa junto ao mercado e histórico recente da despesa e definiu os valores máximos para a contratação, sendo apurada a estimativa de aproximadamente R$66.165,00 (sessenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais), para cada 12 (doze) meses de prestação de serviços contínuos, conforme demonstrado na Planilha de Especificações e Preços de Referência, abaixo.

- Preço Médio Mensal estimado: R$5.513,75 (cinco mil quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

- Preço Médio Anual estimado: R$66.165,00 (sessenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais).

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE/ MÊS**	**VLR UNIT/MÊS MÉDIA**	**VLR TOTAL/ANO REFERÊNCIA**
01	Serviço mensal de acesso dedicado à internet de 600 MB, com velocidade nominal simétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. PAÇO MUNICIPAL	SERVIÇO	12	1.325,00	15.900,00
02	Serviço mensal de acesso normal de 100 Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. SECRETARIA MUNIPAL DE CULTURA	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00
03	Serviço mensal de acesso normal de 100 Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. SECRETARIA MUNIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00
04	Serviço mensal de acesso normal de 300 Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. ESCOLA MUNICIPAL WALDIVINO JOSE FREIRE	SERVIÇO	12	251,25	3.0,15,00
05	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. CRECHE MUNICIPAL FLAVIA AUGUSTA DE OLIVEIRA CARNEIRO	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00
06	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. SECRETARIA MUNIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00
07	Serviço mensal de acesso normal de100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL(CRAS)	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00
08	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL(CRAS) DISTRITO DO CERRADINHO	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00
09	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. CONSELHO TUTELAR	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00
10	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00
11	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. PSF JOÃO BATISTA DE MIRANDA	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00
12	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. PSF ALCEU CARDOSO	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00
13	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. PSF DANIEL	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	PEREIRA				
14	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. PSF COMUNIDADE DA LAGE	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00
15	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00
16	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. FARMACIA DE MINAS	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00
17	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. SECRETARIA MUNIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS (ALMOXARIFADO)	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00
18	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. VELORIO MUNICIPAL	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00
19	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. POLÍCIA MILITAR	SERVIÇO	12	187,50	2.250,00
20	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. NOVOS ACESSOS A INTERNET	SERVIÇO	48	187,50	9.000,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					**66.165,00**

5 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

5.1 – Largura de Banda: A conexão inicial terá a largura de banda entre 100 Mbps e 600 Mbps (download) e entre 50 Mbps e 100 Mbps (upload), conforme demanda dos setores requisitantes;

5.2 – Interface de Conexão: A interface de conexão dos canais de acesso deverão ser Giga Ethernet com conector do tipo RJ-45 ou PCI Ethernet. Os setores da Prefeitura Municipal possuem a estrutura física para este tráfego de dados;

5.3 – Roteador(es) ou outro(s) equipamento(s) de conexão: O(s) equipamento(s) de conexão a ser(em) instalado(s) pela CONTRATADA, bem como qualquer outro equipamento necessário para a prestação dos serviços, deverá(ao) ser fornecido(s) com todos os acessórios e programas necessários à instalação, operação e monitoramento, devendo ser dimensionado(s) de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos neste Termo de Referência;

5.3.1 – Os roteadores ou outros equipamentos para conexão do constante desse item deverão ser fornecidos pelo prestador dos serviços – comodato.

5.4 – Disponibilidade Geral: Os serviços da rede deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

5.5 – Local da Instalação/Execução do Serviço: O serviço deverá ser prestado conforme demanda dos setores da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, em suas sedes;

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

5.6 – Equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços, fornecidos e configurados pela proponente;

5.7 – Suporte, manutenção e/ou substituição dos equipamentos durante a vigência do contrato por conta da proponente, sem ônus para o Contratante.

6 – REQUISITOS DA CONTRATADA

6.1 – *Suporte e Serviços:*

6.1.1 – Centro de Operações: A CONTRATADA deve possuir um Centro de Operações totalmente funcional, disponível em horário comercial;

6.1.2 – Centro de Atendimento: A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro de Atendimento para que o fiscal do contrato faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;

6.1.3 – Disponibilidade do Serviço de Atendimento: O serviço de registro de chamadas deve estar disponível em horário comercial;

6.1.4 – Tempo para atendimento de solicitação de suporte não poderá apresentar tempo de atendimento superior a 48 horas, devendo informar a Prefeitura Municipal de Cana Verde sobre a previsão de restabelecimento do serviço em no máximo 30 (trinta) minutos;

6.1.5 – Controle de chamadas: A Central de Atendimento deve gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer os equipamentos, meios de transmissão, interfaces físicas, acessórios e software associado, bem como todos os serviços de implantação, configuração, monitoramento e manutenção relacionados, de forma a prover um canal de transmissão de dados com alta disponibilidade;

7.2 – Garantir a banda contratada no circuito de acesso e o desempenho desta conexão entre a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG e o Ponto de Roteamento da Internet, que deverão ser comprovados através de relatórios estatísticos mensais e/ou testes de transmissão efetuados pela Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG;

7.3 – Efetuar testes de verificação de qualidade de transmissão, sempre que houver solicitação da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, sem custos adicionais;

7.4 – Apurar, mensalmente, os tempos de falha por circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração, e fazer constar os valores apurados, a serem ressarcidos a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;

7.5 – Garantir o acesso de todos os setores da Administração Municipal, constantes da Planilha que instrui o título 4 deste instrumento, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Executar a adequação da rede interna, caso seja necessário, e disponibilizar uma área preparada com dutos, tubulações, caixas internas e tomadas, para que a Contratada possa efetuar a instalação dos equipamentos e proceder à ativação técnica do objeto contratado;

8.2 – Corrigir prontamente as eventuais irregularidades na execução do objeto contratado, apontadas pela Contratada, quando da vistoria para verificar sua conformidade com o "Plano de Execução e Instalação", informando à Contratada, formalmente, no decorrer da preparação da infraestrutura e rede interna, qualquer modificação do plano acordado que julgar necessária, para análise e posterior correção;

8.3 – Informar à Contratada imediata e formalmente a ocorrência de sinistro, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados aos equipamentos;

8.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, controlando a prestação do serviço licitado e documentando a ocorrência de problemas, notificando a Contratada devidamente quando da ocorrência deles;

8.5 – Zelar pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

8.6 – Permitir o acesso da mão-de-obra técnica da Contratada, seja própria ou por ela contratada, devidamente identificada, em suas dependências, para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, de 08h00min às 18h00min, sendo acompanhado ou não por responsável da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG;

8.6.1 – Ocorrendo acesso dos técnicos as dependências dos setores da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG em horários diferentes dos acordados, deve-se solicitar formalmente a Secretaria de Administração para providencias.

9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar a prestação dos Serviços de Acesso à Internet, servidores designados pela Administração Municipal, vinculados às Secretarias requisitantes.

9.2 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designado fiscal responsável, o Sr. Alisson Mateus Machado, Secretário Municipal de Administração, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

10 – DA IMPOSSIBILIDADE DE INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR ATRASO DE PAGAMENTO, ANTE AO CARÁTER ESSENCIAL DO MESMO

10.1 – Tendo em vista que o serviço a ser contratado é essencial ao funcionamento da Administração Pública em todos os seus setores, em havendo atraso de pagamento não poderá o contratado interromper os serviços dentro do prazo de 90 (noventa) dias previstos na legislação de regência.

10.2 – Inobstante a impossibilidade de interrupção dos serviços no prazo acima especificado, poderá o contratado adotar outras medidas judiciais ou extrajudiciais para recebimento do crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

10.3 – Persistindo o atraso no pagamento por 90 (noventa) dias, sendo o caso de a Contratada optar pela rescisão do contrato de acordo com o permissivo da Lei 14.133/2021, deverá notificar a administração com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, prazo no qual o serviço também não poderá ser interrompido.

10.4 – Inobstante a impossibilidade de suspensão do serviço, ainda que ocorra a rescisão do contrato, será assegurado à Contratada o regular recebimento dos pagamentos referentes ao período em que o serviço foi prestado, nos preços e condições contratadas.

11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

11.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

11.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

11.5 – A Administração Municipal de Cana Verde/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

11.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

12 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observada legislação de regência.

12.1.1 – Caso a Administração Municipal decida pela prorrogação da vigência, quando da convocação da Contratada para assinatura do Termo Aditivo, nos termos § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/2021, verificará a regularidade fiscal da Contratada no CEIS e no CNEP, sendo as certidões obtidas em:

https://certidoes.cgu.gov.br/resultado-consulta-responsabilizacao/7JWZGzpUGAxdumIBD0g4

12.2 – Nos termos da legislação de regência e do presente instrumento, o contrato poderá ser cancelado ou rescindido, interrompendo a sua vigência.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

13.1.1 – Advertência escrita;

13.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

13.2 – Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, o fornecedor que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

c) Comportar-se de modo inidôneo; e

d) Cometer fraude fiscal.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

13.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;

b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e rescisão contratual;

c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

13.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – O Município de Cana Verde/MG, através da Secretaria Municipal de Administração poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

14.3 – Rege-se o objeto deste instrumento pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Cana Verde/MG, 06 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO ONGARO
PREGOEIRO OFICIAL

.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO II DO EDITAL
MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL

CANA VERDE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2025

Nesta,

Em atenção ao processo de licitação supra, apresentamos nossa proposta comercial:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTDE/ MÊS**	**VLR UNIT/MÊS**	**VLR TOTAL/ANO**
01	Serviço mensal de acesso dedicado à internet de 600 MB, com velocidade nominal simétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. PAÇO MUNICIPAL	SERVIÇO	12		
02	Serviço mensal de acesso normal de 100 Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. SECRETARIA MUNIPAL DE CULTURA	SERVIÇO	12		
03	Serviço mensal de acesso normal de 100 Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. SECRETARIA MUNIPAL DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	12		
04	Serviço mensal de acesso normal de 300 Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. ESCOLA MUNICIPAL WALDIVINO JOSE FREIRE	SERVIÇO	12		
05	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. CRECHE MUNICIPAL FLAVIA AUGUSTA DE OLIVEIRA CARNEIRO	SERVIÇO	12		
06	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. SECRETARIA MUNIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SERVIÇO	12		
07	Serviço mensal de acesso normal de100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL(CRAS)	SERVIÇO	12		
08	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL(CRAS) DISTRITO DO CERRADINHO	SERVIÇO	12		
09	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. CONSELHO TUTELAR	SERVIÇO	12		
10	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. SECRETARIA MUNIPAL DE SAUDE	SERVIÇO	12		
11	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. PSF JOÃO BATISTA DE MIRANDA	SERVIÇO	12		
12	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade	SERVIÇO	12		

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

	nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. PSF ALCEU CARDOSO				
13	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. PSF DANIEL PEREIRA	SERVIÇO	12		
14	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. PSF COMUNIDADE DA LAGE	SERVIÇO	12		
15	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. CENTRO DE EPIDEMIOLOGIA	SERVIÇO	12		
16	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. FARMACIA DE MINAS	SERVIÇO	12		
17	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. SECRETARIA MUNIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS (ALMOXARIFADO)	SERVIÇO	12		
18	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. VELORIO MUNICIPAL	SERVIÇO	12		
19	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. POLÍCIA MILITAR	SERVIÇO	12		
20	Serviço mensal de acesso normal de 100Mbps, com velocidade nominal assimétrica, sem vedação quanto à infraestrutura de acesso. NOVOS ACESSOS A INTERNET	SERVIÇO	48		
				TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:	
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Deverá ser juntado à Carta Proposta, o Ato de Concessão ou Autorização para a prestação dos serviços de links de acesso à Internet, objeto desta licitação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (conforme Lei nº 9.472/97), sob pena de desclassificação.

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS!		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da Agência:	Conta Bancária:

Local e data.

Assinatura
(identificação)

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2025

EXTRATO	
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE/MG, representada por seu Prefeito, o Sr. Aender Anastácio de Morais.
CONTRATADA	
OBJETO	Contratação do fornecimento de conectividade de comunicação para ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade entre 100 e 600 MBPS em 100% de fibra ótica, incluindo a infraestrutura e os equipamentos necessários à solução
PRAZO	12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação de regência.
VALOR	O valor global do contrato é de R$ _____ (_____).
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente vistada pelo responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.
DATA DO CONTRATO	___/___/2025.

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE CANA VERDE/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a sede de sua Prefeitura na Praça Nemésio Monteiro, 12 – Centro – CNPJ nº 18.244.426/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF _____, com sua sede na cidade de _____/__, na Rua _____, nº ___ – (bairro) _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade) _____, residente e domiciliado na cidade de _____/__, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o presente INSTRUMENTO, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O Objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de conectividade de comunicação para Acesso à Rede Mundial de Computadores – INTERNET, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade entre 100 e 600 MBPS em 100% de fibra ótica, incluindo a infraestrutura e os equipamentos necessários à solução, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 005/2025 (Processo Licitatório 012/2025), a que este está vinculado, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1 – O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 – O presente instrumento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre objetivando o interesse público e através de termos aditivos, segundo o que determina a Lei 14.133/2021.

2.3 – A prestação dos serviços objeto deste contrato se dará conforme solicitações e orientações da Secretaria Municipal de Administração.

2.4 – Todos os setores da Administração Municipal, constantes da Planilha que instrui o título III do Anexo I do Edital, deverão estar providos dos serviços, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1 – O valor total global do contrato é de R$ _____ (_____).

3.2 – O valor acima será parcelado em 12 parcelas iguais e mensais, para fins das condições de pagamento, determinadas na Cláusula 4ª.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do presente instrumento e recebimento do objeto ora contratado.

4.2 – A CONTRATADA emitirá 1 (uma) Nota Fiscal/Fatura para cada item da Planilha de Especificações, Anexo I do Edital da licitação em que este instrumento tem origem.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2025 e suas correspondentes para os exercícios seguintes, visto tratar-se de despesa de natureza continuada:

- ✓ 02.06.01.26.782.0132.2112.3.3.90.39.00 (Ficha 238 - Fonte 1500000)
- ✓ 02.05.01.10.301.0035.2034.3.3.90.39.00 (Ficha 166 - Fonte 1500000)

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A empresa Contratada se compromete a cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas emanadas da ANATEL, através de seus organismos operacionais pertencentes aos serviços preços ora registrados.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

6.2 – A empresa se compromete com a não de interrupção dos serviços por atraso de pagamento, ante o caráter essencial deles na continuidade dos serviços públicos:

6.2.1 – Tendo em vista que o serviço contratado é essencial ao funcionamento da Administração Municipal em todos os seus setores, em havendo atraso de pagamento não poderá o contratado interromper os serviços dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

6.2.2 – Inobstante a impossibilidade de interrupção dos serviços no prazo acima especificado, poderá o contratado adotar outras medidas judiciais ou extrajudiciais para recebimento do crédito.

6.2.3 – Persistindo o atraso no pagamento por 90 (noventa) dias, sendo o caso de a CONTRATADA optar pela rescisão do contrato de acordo com o permissivo da Lei 14.133/2021, deverá notificar a administração com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, prazo no qual o serviço também não poderá ser interrompido.

6.2.4 – Inobstante a impossibilidade de suspensão do serviço, ainda que ocorra a rescisão do contrato, será assegurado à CONTRATADA o regular recebimento dos pagamentos referentes ao período em que o serviço foi prestado, nos preços e condições contratadas.

CLÁUSULA 7ª – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 – Fornecer os equipamentos, meios de transmissão, interfaces físicas, acessórios e software associado, bem como todos os serviços de implantação, configuração, monitoramento e manutenção relacionados, de forma a prover um canal de transmissão de dados com alta disponibilidade;

7.2 – Garantir a banda contratada no circuito de acesso e o desempenho desta conexão entre a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG e o Ponto de Roteamento da Internet, que deverão ser comprovados através de relatórios estatísticos mensais e/ou testes de transmissão efetuados pela Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG;

7.3 – Efetuar testes de verificação de qualidade de transmissão, sempre que houver solicitação da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, sem custos adicionais;

7.4 – Apurar, mensalmente, os tempos de falha por circuito dedicado, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração, e fazer constar os valores apurados, a serem ressarcidos a Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG, na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração;

7.5 – Garantir o acesso de todos os setores da Administração Municipal, constantes da Planilha que instrui o título 4 deste instrumento, no prazo de 5 (cinco) dias da assinatura do Contrato.

7.6 – Outras constantes das peças que instruem o processo de licitação em que teve origem o presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

8.1 – Executar a adequação da rede interna, caso seja necessário, e disponibilizar uma área preparada com dutos, tubulações, caixas internas e tomadas, para que a Contratada possa efetuar a instalação dos equipamentos e proceder à ativação técnica do objeto contratado;

8.2 – Corrigir prontamente as eventuais irregularidades na execução do objeto contratado, apontadas pela Contratada, quando da vistoria para verificar sua conformidade com o "Plano de Execução e Instalação", informando à Contratada, formalmente, no decorrer da preparação da infraestrutura e rede interna, qualquer modificação do plano acordado que julgar necessária, para análise e posterior correção;

8.3 – Informar à Contratada imediata e formalmente a ocorrência de sinistro, sob pena de responsabilizar-se pelos danos por ele causados aos equipamentos;

8.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, controlando a prestação do serviço licitado e documentando a ocorrência de problemas, notificando a Contratada devidamente quando da ocorrência deles;

8.5 – Zelar pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;

8.6 – Permitir o acesso da mão-de-obra técnica da Contratada, seja própria ou por ela contratada, devidamente identificada, em suas dependências, para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, de 08h00min às 18h00min, sendo acompanhado ou não por responsável da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG;

8.6.1 – Ocorrendo acesso dos técnicos as dependências dos setores da Prefeitura Municipal de Cana Verde/MG em horários diferentes dos acordados, deve-se solicitar formalmente a Secretaria de Administração para providencias.

CLÁUSULA 10 – DA FATURA

10.1 – Pelos serviços efetivamente prestados, a CONTRATANTE pagará os valores constantes da proposta vencedora do Pregão Presencial 005/2025, apurados na sessão pública de julgamento, findada a fase de lances.

CLÁUSULA 11 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução do presente Contrato será avaliada pelo Contratante, através da Secretaria Municipal de Administração, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

11.2 – O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto do presente certame será o Secretário Municipal de Administração, com apoio dos setores demandantes:

11.3 – Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

11.4 – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Contratada poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

11.5 – A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços ora contratados, não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante a Contratante ou para com seus usuários, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.6 – A Contratada facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por servidores da Contratante, designados para tal fim.

11.7 – Em qualquer hipótese é assegurado à Contratada amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal da Licitação e Contratos administrativos.

CLÁUSULA 12 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

12.1 – A Contratada será civil e criminalmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão danosa para seus usuários ou para terceiros praticado por seus empregados, prepostos e diretores, e pelos profissionais vinculados aos seus quadros, porém admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços.

12.1.1 – Responsabilizar-se-ão também pelas consequências danosas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

12.2 – Fica reservado a Contratada o direito de suspensão ou interrupção da prestação de Serviços no caso de não pagamento, observado o disposto na Cláusula 6ª.

CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

13.1.1 – Advertência escrita;

13.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

13.2 – Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, o fornecedor que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;

c) Comportar-se de modo inidôneo; e

d) Cometer fraude fiscal.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

13.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo delas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;

b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e rescisão contratual;

c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

13.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da comarca de Perdões/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que ele surta os seus devidos e jurídicos efeitos.

Cana Verde/MG, __ de _____ de 2025.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO IV DO EDITAL
DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO

DECLARAÇÃO
(modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO V DO EDITAL
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2025

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cana Verde/MG, na modalidade de Pregão, sob o nº 005/2025, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação – reconhecer firma)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO VI DO EDITAL
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO
(modelo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 012/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para participação no presente procedimento licitatório, autuado sob o número Pregão Presencial 005/2025, sendo que está ciente da obrigação de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura
(identificação)

.

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS:_____
_____
Ass:
CANA VERDE - MG

ANEXO VII DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Processo 012/2025

Pregão Presencial 005/2025

A Firma/Empresa _____, sediada na Rua _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

(___) No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

(___) No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

(___) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(identificação e carimbo)

OBSERVAÇÃO: entregar fora dos envelopes, no credenciamento!